

Escola de Formação de Servidores - EServ

nº02/2024

Nova caixa SEI:

Com a nova configuração, os processos que, anteriormente, eram remetidos para as Unidades SEI - Núcleo de Pedagogia Universitária (NPU) e Divisão de Avaliação, Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DADCP) não devem mais ser enviados a essas unidades. **Atenção: A nova caixa SEI passa a ser a da unidade "EServ", conforme Informativo nº01/2024.**

Divulgação da atualização dos processos:

1- PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO - Os servidores, docentes e técnico-administrativos, ocupantes de cargo efetivo na Universidade Federal do Pampa **PODEM, solicitar o pagamento de inscrição em eventos externos dentro ou fora do país** (conferências, congressos, encontros, jornadas, seminários, simpósios, reuniões, fóruns, colóquios, convenções, apresentação de trabalho científico, cultural ou técnico, ou qualquer evento de mesma natureza) **e em cursos externos dentro ou fora do país.**

Para realizar a solicitação, o servidor(a) interessado(a) deve seguir o passo a passo constante na página da [Escola de Formação de Servidores - EServ](#).

Novos critérios:

1. O curso/evento deverá se enquadrar em, pelo menos, um dos temas constantes no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano corrente. Caso seja negado o pagamento devido ao curso/evento pretendido não se enquadrar no PDP, o servidor deve seguir os passos da base de conhecimento REVISÃO DO PDP e solicitar a revisão do PDP. Ou ainda, optar por outro curso e fazer uma nova solicitação.
2. As diárias e passagens serão custeadas pela unidade de lotação do servidor requerente, caso seja necessário esse recurso. Desse modo,

para solicitar o pagamento de inscrição, o/a servidor(a) deverá ter a garantia do apoio financeiro para o custeio da sua participação no evento/curso.

3. Será autorizado o pagamento de inscrição de **um (1) até, no máximo, três (3) servidores** da mesma unidade de lotação e/ou local de exercício. Nesse caso, será necessário a chefia indicar o(s) servidor(es) beneficiados(as) levando em consideração:
 - a atuação direta do/a servidor(a) na área do evento;
 - o/a servidor(a) que ainda não foi beneficiado no período de 18 meses;
 - o/a servidor(a) que não esteja impedido de realizar capacitações promovidas pela EServ, conforme §3º do art. 16 da Resolução 24, de 16 de janeiro de 2010.
4. O/A servidor(a) que tiver a sua inscrição paga, deverá apresentar a comprovação de participação, a entrega do relatório de atividades desenvolvidas, e realizar os trâmites constantes na base de conhecimento para o processo de **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CURSOS EXTERNOS DENTRO OU FORA DO PAÍS**, no prazo de **15 dias corridos, contados a partir do término do evento**.
5. **O/A servidor(a)** que tiver a sua inscrição paga, além de cumprir os requisitos do item 4 deste informativo, **deverá estar ciente que:**
 - Será **solicitado** pela EServ, em até um (1) ano, após o seu retorno, para participar como instrutor/multiplicador, em alguma atividade de capacitação na Instituição no intuito de compartilhar os conhecimentos adquiridos ou os resultados do conhecimento científico que foi apresentado no evento (Inciso II, Art. 15 da [Instrução Normativa N° 201, de 11 de setembro de 2019](#)).
 - Será **publicizado** o valor da despesa referente ao pagamento da inscrição, conforme orienta o Art. 14 da [Instrução](#)

[Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019.](#)

3 - PROPOSIÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO - Os servidores, docentes e técnico-administrativos, ocupantes de cargo efetivo na Universidade Federal do Pampa, as Unidades Universitárias e Órgãos da Reitoria podem propor Ações de Capacitação (Ações previstas no Artigo 8º da Resolução nº 24/2010 e Artigo 15 da Resolução nº 136/2016) para serem desenvolvidos conforme sua necessidade ou interesse da Instituição, desde que atendam o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do corrente ano.

Para realizar a solicitação, o servidor(a) interessado(a) deve seguir o passo a passo constante na página da [Escola de Formação de Servidores - EServ.](#)

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- As diárias e passagens, sempre serão custeadas pela unidade de lotação do/a servidor(a) requerente, sempre que houver a necessidade desse recurso. Desse modo, ao solicitar a inscrição, o/a servidor(a) deverá **ter a garantia do apoio financeiro** pela chefia.
- 2- Enquanto chefia imediata, deverá **comprometer-se** a apoiar o/a servidor(a) na disseminação do conhecimento obtido nas ações de desenvolvimento, conforme inciso III, do Art. 16, da Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019.
- 3- Será autorizado o pagamento de inscrição de **um (1) até, no máximo, três (3) servidores** da mesma unidade de lotação e/ou local de exercício. Nesse caso, a chefia deverá indicar o(s) servidor(es) beneficiados(as) levando em consideração:
 - a) a atuação direta do/a servidor(a) na área do evento;
 - b) o/a servidor(a) que ainda não foi beneficiado no período de 18 meses;
 - c) o/a servidor(a) que não esteja impedido de realizar capacitações promovidas pela EServ, conforme §3º do art. 16 da Resolução 24, de 16 de janeiro de 2010.